



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Somestros 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2,50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças :

Declarações de terem sido, por despachos do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizadas diversas transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Guerra :

Decreto-lei n.º 25:553 — Dota a arma de aeronáutica com o pessoal técnico indispensável para que possa desempenhar eficientemente a sua missão.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto-lei n.º 25:554 — Autoriza a Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a contratar directamente com uma entidade especializada, em regime de prestação de serviço e nas condições que forem fixadas no respectivo contrato aprovado pelo Governo, a execução dos trabalhos de salvamento do vapor *Orania*, afundado no porto de Leixões.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:153 — Esclarece que todos os funcionários pertencentes às ordens hierárquicas expressamente mencionadas no § 1.º do artigo 123.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e que, dentro delas, tenham categoria inferior às que o mesmo parágrafo indica fazem parte do quadro privativo da colónia onde prestam serviço, nos termos do artigo 122.º da mesma Carta Orgânica.

Portaria n.º 8:154 — Manda publicar nos *Boletins Officiais* de todas as colónias a lei n.º 1:920, que aprovou as bases para a criação em Lisboa do Instituto de Medicina Tropical.

Decreto-lei n.º 25:555 — Autoriza a direcção da revista colonial *O Mundo Português* a promover a realização, nos meses de Agosto e Setembro de 1935, do 1.º Cruzeiro de Férias às Colónias Portuguesas.

Ministério da Instrução Pública :

Decreto n.º 25:556 — Determina que o Laboratório e Museu de Zoologia e a Estação de Zoologia Marítima da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto passem a denominar-se Instituto de Zoologia Dr. Augusto Nobre e Estação de Zoologia Marítima Dr. Augusto Nobre.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Agricultura :

Declarações de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas diversas transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 21 do corrente, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.300\$ da verba do n.º 3) para a do n.º 1) do artigo 220.º, capítulo 13.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 24 de Junho de 1935. — O Director de Serviços, *Oliveira e Silva*.

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 6 do corrente, foi autorizada, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500\$ da verba inscrita no n.º 3) do artigo 133.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935, para reforço da verba do n.º 2) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 24 de Junho de 1935. — O Director de Serviços, *Oliveira e Silva*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 25:553

Considerando que urge dotar a arma de aeronáutica com o pessoal técnico indispensável para que possa desempenhar eficientemente a sua missão;

Considerando que circunstâncias de ordem vária determinam que deixe de seguir-se o sistema de unicamente recrutar oficiais para o pessoal navegante e que as funções de piloto aviador e metralhador-bombardeiro podem cabalmente ser desempenhadas por praças desde que estas tenham as habilitações necessárias;

Considerando que, dadas as características especiais da arma, no recrutamento de praças se deve adoptar o voluntariado;